

**NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUBSCRIÇÃO DE
COTAS DA 2ª EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO
BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 40.771.109/0001-47**

Ref.: Exercício do Direito de Preferência na subscrição de Cotas da 2ª Emissão da Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO Responsabilidade Limitada

Prezado Titular de cotas da Classe (“Cotista”),

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade anônima, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representado nos termos de seu estatuto social (“Administrador”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.771.109/0001-47 (“Fundo”), **INFORMA** que em 20 de janeiro de 2026, o Administrador, mediante recomendação do Gestor, aprovou, por meio do “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE APROVAÇÃO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“Ato Único do Administrador”), a realização da 2ª emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”), a qual será objeto de oferta pública registrada na CVM por meio do rito automático, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 160 (“Rito Automático” e “Oferta”), com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pelo Administrador (“Coordenador Líder”) e posteriormente rerratificada nos dias 03 de fevereiro de 2026 e 04 de fevereiro de 2026.

A 2ª Emissão é composta por até 1.487.350 (um milhão, quatrocentas e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta) cotas (“Cotas”), sem considerar o Lote Adicional (conforme definido abaixo), com preço unitário de emissão de R\$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos) por Cota (“Preço de Emissão”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o montante inicial da oferta de até R\$ 149.999.247,50 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) (“Montante Inicial da Oferta”).

A Oferta contará com a cobrança de taxa de distribuição primária, no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por Cota, a qual será fixa e inalterável, a ser paga pelos Investidores (inclusive pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários) adicionalmente ao Preço de Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), de forma que cada Cota subscrita custará R\$ 105,65 (cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos) aos respectivos subscritores (“Preço de Subscrição”).

O Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 371.837 (trezentas e setenta e uma mil oitocentos e trinta e sete) Cotas, o que equivale a R\$ 37.499.761,45 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem considerada a Taxa de Distribuição Primária, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas

características das Cotas inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”), perfazendo o montante total da Oferta de até R\$ 187.499.008,95 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oito reais e noventa e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a 1.859.187 (um milhão, oitocentas e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete) Cotas (“Montante Total da Oferta”).

As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de divulgação do anúncio de início e encerra-se com na data de divulgação do anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento” e “Período de Colocação”), observado o Período de Colocação deverá observar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas (“Distribuição Parcial”). Na hipótese de Distribuição Parcial, o saldo das Novas Cotas não colocados será cancelado pelo Administrador.

Nos termos do item 1.1 do Anexo do Fundo, os Cotistas já integrantes do Fundo no momento de novas emissões de Cotas, terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido do Fundo, o qual não poderá ser cedido a terceiros (“Direito de Preferência”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de novas Cotas equivalente a 3.46536037577, a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão do Fundo subscritas e detidas por cada Cotista nesta data (“Fator de Proporção”).

A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas que assim desejarem poderão exercer o seu Direito de Preferência no período de 11 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026 (“Período de Exercício do Direito de Preferência”), através da formalização de Pedido de Subscrição junto ao Coordenador Líder.

Eventuais Cotas não subscritas por cotistas no âmbito do Direito de Preferência serão ofertadas a novos investidores durante o Período de Colocação deverá ser cancelado pela Administradora. Sem prejuízo do exercício ou do não exercício do Direito de Preferência, os atuais Cotistas que desejem majorar sua participação no Fundo, poderão subscrever livremente Cotas a qualquer momento da Oferta.

Os atuais Cotistas que optarem por não exercer o Direito de Preferência na subscrição de Cotas desta 2ª Emissão, sofrerão diluição imediata no percentual da sua participação no patrimônio líquido do Fundo.

A partir do registro da Oferta, maiores informações sobre o Fundo e a Oferta, bem como o Anúncio de Início da 2ª Emissão, poderão ser obtidos nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor e da CVM, nos endereços abaixo:

(i) **Administrador**

<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>

- (ii) **Gestor**
<https://www.btgpactual.com/capital-privado/>
- (iii) **Coordenador Líder**
<https://www.btgpactual.com/investment-bank>
- (iv) **CVM**
www.gov.br/cvm/pt-br

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**